



Câmara Municipal de Sooretama

- Estado do Espírito Santo -
Palácio Legislativo "Aristides Leite de Oliveira"

PROTOCOLO	
Nº	08254112
Data	26/12/17
Func.	J

Ofício CMS nº 112/2017

Sooretama, 22 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Excelência os **Autógrafos de nº 58, 59, 60 e 61/207**, referente Projetos de Lei nº **65, 69, 70 e 71/2017** aprovados por esta Casa Legislativa no dia 19/11/2017.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LINDOMAR RIGATO

Presidente

Exmº. Sr.
Alessandro Broedel Torezani
Prefeitura Municipal de Sooretama
Nesta.



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO Nº 60/2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE COMO ASSOCIADO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO-UNDIME-ES E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Câmara Municipal de Sooretama**, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o **Projeto de Lei nº 70/2017**, como segue:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo-UNDIME-ES, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.044.196/0001-63, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 138, salas 615/616, 6º andar, Edifício Casa do Comercio, Bairro Santa Lucia, Vitória-ES, CEP 29.056-230, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. Incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;
- IV. Entre outras ações de interesse do município.

Indes post Crivette Lemos

Aut. 60/2017



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

2

Parágrafo Único. A UNDIME-ES deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 3º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-ES e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Projeto Atividade: 004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

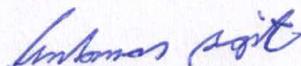
III – Natureza da Despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

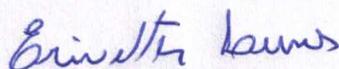
IV – Fonte de Recursos: 11010000-MDE

Art. 4º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Lindomar Rigato
Presidente


Erivelter Luns
1º Secretário